



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2014

PROCESSO N.º 164/2014

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2014 PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014 E 1º SEMESTRE DE 2015.

A **Prefeitura Municipal de Orlandia/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Orlando, nº 600, inscrita no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal FLÁVIA MENDES GOMES, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, através da **Divisão de Alimentação Escolar**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014 e 1º SEMESTRE DE 2015**, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, resoluções nº. 38/2009 e nº 26/2013 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 (HABILITAÇÃO) e n.º 02 (PROJETO DE VENDA) até o dia **16 de dezembro de 2014, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Orlandia – Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Orlandia, localizado à Praça Coronel Orlando, 652, Centro, cidade de Orlandia-SP.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014 E 1º SEMESTRE DE 2015**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão apresentar **os envelopes n.º 01 (HABILITAÇÃO) e n.º 02 (PROJETO DE VENDA)** até as **09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2014**, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Orlandia, localizado à Praça Coronel Orlando, n.º 652, centro, cidade de Orlandia-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. GEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2A. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da: 06- Secretaria de Educação, 02 – Ensino Fundamental, 33903000 – material de consumo, 12.361.0008.2.034 – funcional programática.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01 (HABILITAÇÃO)

3.1 No envelope n.º 01 (HABILITAÇÃO), os proponentes, levando em consideração o grupo a que pertencem, deverão apresentar à Comissão Municipal de Licitação os documentos relacionados abaixo, relativamente a cada um dos agricultores familiares participantes, para serem avaliados e aprovados, sob pena de não serem habilitados para o prosseguimento no certame, nos termos da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013:

3.2.1 Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar (artigo 27 da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013):

I – prova de inscrição do Produtor Rural no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos do estabelecido pelo art. 11, XV, § 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 568, de 08 de setembro de 2005¹, e do art. 7º, da Portaria n.º 14 da Coordenadoria Administrativa Tributária (CAT) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de 10 de março de 2006² e alterações posteriores;

II – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participantes, emitido nos últimos 30 dias;

IV – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

¹ **Art. 11.** São também obrigados a se inscrever no CNPJ (...) XV - produtores rurais, observado o disposto no § 6º;

² **Art. 7º** - O produtor rural deverá inscrever seu estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do ICMS observando o disposto nesta seção e no que couber o contido na Seção I deste Capítulo. § 1º Para fins do disposto neste artigo considera-se produtor rural, o empresário rural, pessoa natural, não equiparado a comerciante ou industrial, que realize profissionalmente atividade agropecuária, de extração e exploração vegetal ou animal, de pesca ou de armador de pesca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

VI – declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VII – Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

3.2.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar (artigo 27 da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013):

I – prova de inscrição do Produtor Rural no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos do estabelecido pelo art. 11, XV, § 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 568, de 08 de setembro de 2005³, e do art. 7º, da Portaria n.º 14 da Coordenadoria Administrativa Tributária (CAT) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de 10 de março de 2006⁴ e alterações posteriores;

II - cópia da cédula de identidade (RG);

III - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV – extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participantes, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VII – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VIII - Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

³ **Art. 11.** São também obrigados a se inscrever no CNPJ (...) XV - produtores rurais, observado o disposto no § 6º;

⁴ **Art. 7º** - O produtor rural deverá inscrever seu estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do ICMS observando o disposto nesta seção e no que couber o contido na Seção I deste Capítulo. § 1º Para fins do disposto neste artigo considera-se produtor rural, o empresário rural, pessoa natural, não equiparado a comerciante ou industrial, que realize profissionalmente atividade agropecuária, de extração e exploração vegetal ou animal, de pesca ou de armador de pesca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

3.2.3 Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica (artigo 27 da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013):

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – extrato da DAP Jurídica para associação e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT);

IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope n° 02 segue a entrega do PROJETO DE VENDA, conforme especificações do Anexo IV deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

4.1.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação DO PROPONENTE, considerando seu enquadramento nos itens 3.2.1 e 3.2.2 do presente edital, datada e assinada por seu representante legal;

4.1.1.1 Cada um dos Agricultores Familiares integrantes do Grupo Informal de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverá apresentar seu Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV) **de maneira individual**, especificando os gêneros alimentícios (produto, unidade, quantidade, preço unitário e preço total), referentes à sua produção, devidamente assinado por este;

4.1.1.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações dos Anexos I e IV;

4.1.1.3 Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

4.1.1.4 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.1.1.5 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Os produtos a serem adquiridos nesta **Chamada Pública n.º 004/2014** são os constantes do Anexo I do presente edital, nas suas quantidades e especificações, de acordo com o Cardápio elaborado pela nutricionista da Divisão de Alimentação Escolar de Orlandia.

5.2 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço **unitário** apresentado pelos proponentes.

5.3 Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) os **Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – referência CONAB (COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO)**;

b) a **média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar**;

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedores listados nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 3.123, de 24 de agosto de 2000, juntamente com a Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores **unitários**, e o maior número de produtores familiares beneficiados, observando as diretrizes de que trata o art. 2º da Lei n.º 11.947/2009 e o artigo 18º da resolução CD/FNDE n.º 38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.3.1 Em caso de empate, a Comissão seguirá a ordem de desempate de acordo com o artigo 25 da Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, CD/FNDE, a saber:

Art. 25 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

6.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Municipal de Licitações.

7. RESULTADO

7.1 A Comissão Municipal de Licitação divulgará o resultado do processo até o dia **23/12/2014**, através de publicação no Diário Oficial do Estado, na imprensa escrita local e através de divulgação na internet, através do site www.orlandia.sp.gov.br.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas **PARCELADAMENTE** nos locais e datas determinadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme necessidade e prévia solicitação daquele Departamento, durante o **SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2014 E PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2015**, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Departamento de Alimentação Escolar.

8.2 A aquisição dos Hortifrutigranjeiros serão Semanais - duas (02) vezes por semana, 2ª-feira e 6ª-feira ou conforme necessidade do Departamento de Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Escolar. Serão 04 locais para entregas: Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, 02 Creches e 01 Entidade Filantrópica, das quais seguirão previamente com as planilhas e endereços. E os itens de número: 16 – Abacaxi; 17 – Banana nanica; 18 – Goiaba; 19 – Laranja; 20 – Limão; 21 – Mamão; 22 – Melancia; 23 – Tangerina; 24 – Bebida Láctea Fermentada com polpa de fruta e 25 – bebida Láctea Fermentada com polpa de fruta diet, deverão ser entregues em cada unidade escolar, totalizando 30(trinta) unidades escolares.

8.3 Todas as entregas deverão ser em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Em decorrência das entregas nas unidades escolares, todas as entregas deverão, obrigatoriamente, ser vistoriadas pelo Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, do qual os produtos serão conferidos, pesados e após entregues às unidades escolares pelas empresas fornecedoras.

8.4 Os horários para vistorias e pesagens serão:

- Cozinha Piloto: das 7:00h às 10:30h

E os horários para as entregas nas unidades escolares serão:

- Creches e Escolas: das 8:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:30h.

8.5 As planilhas referentes às entregas, constando quantidades, datas, horários e endereços das escolas serão fornecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar após a vistoria e pesagem dos produtos. Porém será enviado com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega a Planilha Orientativa (constando as quantidades de produtos de cada unidade escolar para prévia pesagem da empresa fornecedora).

8.6 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.7 As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

8.8. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos e terão, no máximo, 24 horas para serem repostos.

8.9 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de **Nota Fiscal de Venda/Nota Fiscal Eletrônica** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.10 Os agricultores deverão seguir as normas de higiene e plantio previstas em Legislação Vigente, quanto à criação de animais soltos, água para irrigação e adubos utilizados.

8.11 O fornecedor vencedor do certame estará sujeito a receber diligências da Comissão Julgadora de Licitações e nutricionista em seus estabelecimentos, em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.

9.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 As hortaliças e frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 Deverão estar isentas de:

9.5.1 Substâncias terrosas;

9.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.5.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.5.4 Sem umidade externa anormal;

9.5.5 Isentas de odor e sabor estranhos;

9.5.6 Isenta de enfermidades;

9.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.6 A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

9.7 Deverá se comprometer a substituir ou repor **imediatamente** o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

9.8 Os gêneros, no ato da entrega, deverão estar acondicionados em **caixas próprias** para hortifrutigranjeiros (**plásticas**), devidamente higienizados e protegidas do sol, chuva e umidade, bem como o fornecedor apresentar-se com bons hábitos de higiene. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira ou de papelão.

9.9 Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão próprio para esse fim (gêneros alimentícios): **caminhão-baú, preferencialmente com isolamento térmico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

(isotérmico). Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital

9.10 Para não sobrecarregar a logística de recebimento da DAE – Divisão de Alimentação Escolar, solicita-se que se cumpram os horários de recebimento e caso contrário que comunique a Divisão o mais breve possível, respeitando-se as condições previstas no item 8.4, **sob pena de notificação.**

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo V.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, referente à sua produção, nos termos da Resolução /CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, e conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

10.2.1 Ao empreendedor familiar rural que tiver fornecido à Prefeitura Municipal de Orlandia dentro do ano calendário de 2012, será lícita a participação no certame e eventual contratação, desde que cumpridas as exigências editalícias.

10.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração, compreendendo o período relativo ao 2.º semestre de 2014 até o final do 1.º semestre de 2015, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal.

11. PAGAMENTO

11.1 A forma de pagamentos será de 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos e da Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasses de recursos federais e estaduais pelos respectivos governos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Orlandia, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 652, centro – Setor de Licitação e Compras, onde poderão ser lidos e examinados, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, adquiridos ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais), ou ainda na Internet: www.orlandia.sp.gov.br.

12.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF) e nem poderão ter preços superiores ao preço de referência calculado segundo a metodologia apresentada na resolução FNDE nº 38 DE JULHO DE 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.3 Para composição do preço de referência serão considerados os preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), referência CONAB (Companhia Nacional de Alimentação), bem como as médias dos preços praticados por 03 mercados varejistas locais, dos últimos 12 (doze) meses, conforme o que estabelece a resolução CD/FNDE N° 38 para compras de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

12.4 Fazem parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição:

12.4.1 ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

12.4.2 ANEXO II – PLANILHA DE PREVISÃO DE CONSUMO

12.4.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TOTAL

12.4.4 ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA

12.4.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

12.4.6 ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.4.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.5 Os próximos eventos seguirão as datas fixadas no quadro, como se segue:

EVENTO	DATA
Prazo final para entrega dos envelopes n.º 01 em.º 02 no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Orlandia-SP	16/12/2014
Análise e seleção das propostas	16/12/2014
Publicação dos vencedores	Até 22/12/2014
Início para entrega dos produtos, aproximadamente	22/12/2014

Orlândia, SP, 03 de dezembro de 2014.

WAGNER DE JESUS LEMES

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
	Hortigranjeiros
01	Abobrinha Brasileira (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
02	Alface America Média (Kg): Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
03	Alface Crespa Média (Kg): Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
04	Beterraba Média (Kg):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	<p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
05	<p>Brócolis (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
06	<p>Cabotíá (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
07	<p>Cenoura Média (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
08	<p>Cheiro Verde (Kg):</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	<p>Classificação/Características gerais: constituída de Salsicha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 05Kg. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
09	<p>Chuchu Médio (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
10	<p>Couve Manteiga (Mç):</p> <p>Classificação/Características gerais: constituída de Couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 05 Mç. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
11	<p>Espinafre (Mç):</p> <p>Classificação/Características gerais: constituída de Espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	<p>em pacotes de 2 a 05 Mç. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
12	<p>Mandioca (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
13	<p>Ovos Tipo A (Dz):</p> <p>Classificação/Características gerais: constituída por ovos de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Embalado: em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Deverá constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante e marca; nome e endereço do fabricante; carimbo/ número do SIF ou SISP. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p> <p>Declarar marca e apresentar 01 amostra.</p>
14	<p>Repolho Branco (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
15	<p>Tomate Salada Médio (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. GEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	<p>danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
	Frutas
16	<p>Abacaxi Pérola (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p> <p>Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
17	<p>Banana Nanica (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Dz (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
18	<p>Goiaba (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	<p>manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p> <p>Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
19	<p>Laranja Pêra Rio (sacos com 20Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sacos padronizados com 20 Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
20	<p>Limão Taiti (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 05Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
21	<p>Mamão Formosa (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
22	<p>Melancia Média (Kg):</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	<p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
23	<p>Tangerina Ponkan (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
	Suco
24	<p>Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Frutas Sabor Morango e Frutas Vermelhas - (garrafinha com 180g):</p> <p>a) Classificação/ Características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango ou Frutas Vermelhas, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em garrafinhas plásticas com no mínimo 180g. Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.</p> <p>b) Embalagem: Garrafinhas plásticas unitárias em formato anatômico. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p> <p>c) Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p> <p>d) Amostra: Declarar marca e apresentar 01 amostra nos 02 sabores.</p>
25	<p>Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Frutas Diet (Sem Açúcar) – Sabor Morango e Frutas Vermelhas (garrafinha com 180g)</p> <p>a) Classificação/ Características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, sem adição de açúcar, preparado de morango ou Frutas Vermelhas, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

em garrafinhas plásticas com no mínimo 180g. Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.

- b) **Embalagem:** Garrafinhas plásticas unitárias em formato anatômico. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente.
- c) **Transporte:** veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
- d) **Amostra:** Declarar marca e apresentar 01 amostra.

Observações:

- a) As empresas licitantes deverão enviar **amostras do item nº 24 e 25 acompanhadas das respectivas Fichas Técnicas do produto**, em papel timbrado do fabricante, com todos os itens fielmente preenchidos, com data não superior a 60 (sessenta) dias, **assinada pelo responsável técnico**, para análise e aprovação da Comissão de Análise de Amostras, no dia e horário da abertura do processo licitatório, juntamente com as propostas que deverão ser entregues no mesmo dia, no Departamento de Licitações na Praça Coronel Orlando nº 652, centro do município de Orlandia, juntamente com a declaração de recebimento das amostras emitido pela Comissão de Análise de Amostras.
- b) O licitante que não entregar a amostra e a ficha dentro do prazo determinado será desclassificado quanto ao respectivo item.
- c) **A AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada ou fora de sua embalagem original.**
- d) **Em decorrência da análise do produto a mesma não será devolvida.**
- e) **Análise das Amostras:** será analisado o produto quanto a rotulagem, conforme legislação vigente e propriedades organolépticas.
- f) O licitante vencedor deverá, no prazo de 48 horas, apresentar ao Departamento de Alimentação Escolar:
 - Registro do(s) rótulo(s) do produto no Serviço de Inspeção Federal-SIF ou Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo – SISP.
 - Análise Laboratorial: microbiológica: contagem total de Coliforme Fecal e Ausência de Salmonela em 25g, com data não superior a 180 dias.

1. As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE nos locais e datas determinadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme necessidade e prévia solicitação, durante 06 (seis) meses do ano de 2014, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Departamento de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. A aquisição dos Hortifrutigranjeiros serão Semanais - duas (02) vezes por semana, 2ª-feira e 6ª-feira ou conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar. Serão 04 locais para entregas: Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, 02 Creches e 01 Entidade Filantrópica, das quais seguirão previamente com as planilhas e endereços. E os itens de número: 16-Abacaxi, 17-Banana Nanica, 18-Goiaba, 19-Laranja, 20-Limão, 21-Mamão, 22-Melancia, 23-Tangerina, 24-Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Fruta e 25-Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Fruta Diet, deverão ser entregues em cada unidade Escolar, totalizando 30 unidades Escolares.

3. Todas as entregas deverão ser em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Em decorrência das entregas nas unidades escolares, todas as entregas deverão, obrigatoriamente, ser vistoriadas pelo Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, do qual os produtos serão conferidos, pesados e após entregues às unidades escolares pelas empresas fornecedoras.

4. Os horários para vistorias e pesagens serão:

- Cozinha Piloto: das 7:30h às 10:30h

E os horários para as entregas nas unidades escolares serão:

- Creches e Escolas: das 8:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:30h.

5. As planilhas referentes às entregas, constando quantidades, datas, horários e endereços das escolas serão fornecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar após a vistoria e pesagem dos produtos. Porém será enviado com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega a Planilha Orientativa (constando as quantidades de produtos de cada unidade escolar para prévia pesagem da empresa fornecedora).

6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7. As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

8. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos e terão, no máximo, 24 horas para serem repostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II – PLANILHA DE PREVISÃO DE CONSUMO

Chamada Pública – Agricultura Familiar - Previsão de Consumo

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Previsão de Consumo
1	1.400	Kg	Abobrinha Brasileira (Kg)	60 Kg Semanal
2	550	Kg	Alface Americana Média (Kg)	50 Kg Quinzenal
3	1.300	Kg	Alface Crespa Média (Kg)	60 Kg Semanal
4	550	Kg	Beterraba Média (Kg)	90 Kg Mensal
5	650	Kg	Brócolis (Kg)	27 Kg Semanal
6	600	Kg	Cabotiá (Kg)	25 Kg Semanal
7	3.200	Kg	Cenoura Média (Kg)	130 Kg Semanal
8	260	Kg	Cheiro Verde (Kg)	10 Kg Semanal
9	1.350	Kg	Chuchu Médio (Kg)	56 Kg Semanal
10	250	Mç	Couve- Manteiga (Mç)	10 Mç Semanal
11	120	Mç	Espinafre (Mç)	5 Mç Semanal
12	850	Kg	Mandioca (Kg)	35 Kg Semanal
13	680	Dz	Ovos Tipo A (Dz)	28 Dz Semanal
14	2.600	Kg	Repolho Branco (Kg)	108 Kg Semanal
15	4.200	Kg	Tomate Salada Médio (Kg)	175 Kg Semanal
			Frutas	
16	2500	Kg	Abacaxi (Kg)	208 Kg Quinzenal
17	7.400	Kg	Banana Nanica Média (Kg)	308 Kg Semanal
18	2.800	Kg	Goiaba (Kg)	233 Kg Quinzenal
19	210	Cx	Laranja Pêra Rio (caixa com 20 Kg)	08 Cx Semanal
20	280	Kg	Limão Taiti (Kg)	11 Kg Semanal
21	3.200	Kg	Mamão Formosa Médio (Kg)	133 Kg Semanal
22	4.800	Kg	Melancia Média (Kg)	400 Kg Quinzenal
23	3.600	Kg	Tangerina Ponkan (Kg)	300 Kg Quinzenal
			Iogurte	
24	34.600	Und	Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Frutas (garrafinha 180g)	5.766 Und Mensal
25	90	Und	Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Frutas Diet (garrafinha 180g)	15 Und Mensal

* A previsão de consumo poderá variar de acordo com o calendário escolar e intempéries.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TOTAL

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Média	Valor Total
1	1.400	Kg	Abobrinha Brasileira (Kg)	2,43	3402,00
2	550	Kg	Alface Americana Média (Kg)	2,66	1463,00
3	1.300	Kg	Alface Crespa Média (Kg)	2,62	3406,00
4	550	Kg	Beterraba Média (Kg)	2,51	1380,50
5	650	Kg	Brócolis (Kg)	5,41	3516,50
6	600	Kg	Cabotiá (Kg)	1,93	1158,00
7	3.200	Kg	Cenoura Média (Kg)	1,66	5312,00
8	260	Kg	Cheiro Verde (Kg)	4,90	1274,00
9	1.350	Kg	Chuchu Médio (Kg)	1,49	2011,50
10	250	Mç	Couve- Manteiga (Mç)	2,72	680,00
11	120	Mç	Espinafre (Mç)	4,21	505,20
12	850	Kg	Mandioca (Kg)	1,59	1351,50
13	680	Dz	Ovos Tipo A (Dz)	3,44	2339,20
14	2.600	Kg	Repolho Branco (Kg)	1,62	4212,00
15	4.200	Kg	Tomate Salada Médio (Kg)	2,77	11634,00
			Frutas		
16	2500	Kg	Abacaxi (Kg)	3,46	8650,00
17	7.400	Kg	Banana Nanica Média (Kg)	2,09	15466,00
18	2.800	Kg	Goiaba (Kg)	3,29	9212,00
19	210	Cx	Laranja Pêra Rio (caixa com 20 Kg)	22,33	4689,30
20	280	Kg	Limão Taiti (Kg)	2,23	624,40
21	3.200	Kg	Mamão Formosa Médio (Kg)	3,64	11648,00
22	4.800	Kg	Melancia Média (Kg)	1,81	8688,00
23	3.600	Kg	Tangerina Ponkan (Kg)	3,75	13500,00
			Iogurte		0,00
24	34.600	Und	Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Frutas (garrafinha 180g)	1,34	46364,00
25	90	Und	Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Frutas Diet (garrafinha 180g)	2,44	219,60
			Valor Total		162.706,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA	2. CNPJ 45351749/0001-11	3. Município ORLÂNDIA-SP
4. Endereço PRAÇA CORONEL ORLANDO, N.º 600, CENTRO CEP: 14620-000		5. DDD/Fone (16) 3820-8000
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E -----

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014 (JULHO A DEZEMBRO) E 1º SEMESTRE DE 2015.

CONTRATO: CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2014

VALOR: R\$ -----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pela SENHORA FABIANA DE SOUZA CORRÊA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.693.571-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 274.531.648-69, Chefe Departamento de Alimentação Escolar, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, em conformidade com o resultado da **CHAMADA N.º 04/2014**, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2 CONTRATADO: -----, (qualificação completa do fornecedor individual/grupo informal/grupo formal), inscrito no **CNPJ n.º -----**, **DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) n.º -----**, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei n.º 11.947/2009 e Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, na Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 de acordo com o proposto na Chamada Pública n.º 004/2014, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O CONTRATADO, obriga-se a entregar à PREFEITURA, os gêneros alimentícios (diversos) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (relação dos itens constantes do projeto de venda apresentado pelo Contratado, constantes do Anexo IV e continuações), para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

na Chamada Pública nº 004/2014, conforme edital, anexos I, II e projeto de venda apresentado pelo proponente, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

04.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à PREFEITURA conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

04.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a **Nota Fiscal de Venda/Nota Fiscal Eletrônica** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO LIMITE INDIVIDUAL

05.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão por ano civil (DAP/ano), referente sua produção, nos termos da Resolução /CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, e conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA INFORMAÇÃO

06.1 O CONTRATADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

07.1 O CONTRATADO obriga-se a entregar os gêneros alimentícios no período compreendido entre o **2.º SEMESTRE DE 2014 ATÉ O FINAL DO 1.º SEMESTRE DE 2015**, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato, nos termos do item 06.1 do edital da Chamada Pública n.º 004/2014, e a partir do recebimento da 1.ª (primeira) Ordem de Compra emitida pelo Setor competente da Prefeitura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do **Departamento de Alimentação Escolar** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

8.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante a servidora pública ocupante do cargo Chefe do **Departamento de Alimentação Escolar**, FABIANA DE SOUZA CORRÊA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.693.571-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 274.531.648-69, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

8.4 O fornecedor vencedor do certame estará sujeito a receber diligências da Comissão Julgadora de Licitações e nutricionista em seus estabelecimentos, em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

8.5 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme item 8 da Chama Pública n.º 04/14.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

09.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de até R\$ ----- (-----), obedecendo-se ao limite individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada Agricultor Familiar/DAP, dentro do ano civil de 2014, devendo os pagamentos serem efetuados em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da **Nota Fiscal de Venda/Nota Fiscal Eletrônica**, acompanhada do Termo de Recebimento, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, de forma cronológica e obedecendo à disponibilização financeira, conforme repasses de recursos federais e estaduais pelos respectivos governos.consoante listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8.Valor Total

09.2 No valor mencionado no item 09.1 estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

09.3 A PREFEITURA, após receber os documentos descritos no item 07.5, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09.4 A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 3.3.90.30.00.00 dos orçamentos previstos para 2014 e 2015, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Compete à **PREFEITURA**:

11.2.1 Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das **Notas Fiscais de Venda**, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

11.2.2 Fiscalizar o presente contrato, através da Coordenadoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE;

11.2.3 Em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

11.2.3.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

11.2.3.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

11.2.3.3 Fiscalizar a execução do contrato;

11.2.3.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3 Compete ao **CONTRATADO**:

11.3.1 O CONTRATADO deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da Ordem de Compra mencionada no *caput* desta cláusula.

11.3.2 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas de acordo com o itens 8 e 9 do edital da Chamada Pública n.º 004/2014.

11.3.3 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das **Notas Fiscais de Venda**, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

11.2.3 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A PREFEITURA, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura aplicará ao CONTRATADO multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14.2 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

14.3 Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

14.4 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam, preferencialmente acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado pelas partes nas 04 (quatro) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2014.

FABIANA DE SOUZA CORRÊA
Chefe Departamento de Alimentação Escolar

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA (n.º 04/2014) PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014 (JULHO A DEZEMBRO) E 1º SEMESTRE DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

Na qualidade de Contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, a te o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, SP, ---- de ----- de 2014.

FABIANA DE SOUZA CORRÊA
Chefe Departamento de Alimentação Escolar

contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º.....,
estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo seu
(representante/s[ócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para
fins de participação no Processo Licitatório em pauta (Chamada Pública), sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação e/ou participação na
licitação citada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)